

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 11 de dezembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

11 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/570/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 %: [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial.
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

310987938

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno

Contrato n.º 965/2017

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Aditamento — N.º CP/590/DDF/2017**

Atividades Regulares

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º CP/105/DDF/2017**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante, e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/105/DDF/2017, em 9 de maio de 2017, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 305/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2017;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/105/DDF/2017 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a dotar o 2.º Outorgante de condições materiais que garantam o desenvolvimento da modalidade e o cumprimento o programa de atividades apresentado;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/105/DDF/2017 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/105/DDF/2017, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva do 2.º Outorgante,

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/105/DDF/2017

1 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/105/DDF/2017 é acrescida em 30.000,00 € fixando-se em 188.000,00 €.

2 — O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/105/DDF/2017, celebrado em 10 de maio de 2017 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 188.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 37.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 110.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 5.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 5.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil 'Projeto Escolas de Pentatlo Moderno';

c) [...]»

Cláusula 3.ª

**Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa
n.º CP/105/DDF/2017**

O n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/105/DDF/2017, celebrado em 9 maio de 2017 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	68.750,00 €
Fevereiro	68.750,00 €
Março	68.750,00 €
Janeiro	15.583,00 €
Fevereiro	15.583,00 €
Março	15.583,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	12.371,00 €
Maio	12.360,00 €
Junho	12.360,00 €
Julho	12.360,00 €
Agosto	12.360,00 €
Setembro	12.360,00 €
Outubro	12.360,00 €
Novembro	12.360,00 €
Dezembro	42.360,00 €
Total	188.000,00 €

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 11 de dezembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

11 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

310992002

SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Despacho (extrato) n.º 11244/2017**

Por despacho de 22 de novembro de 2017 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as assistentes técnicas abaixo identificadas, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Maria Celeste de Sousa Fernandes	18,00
Maria Fernanda Pereira Andrade Ferreira	17,00

4 de dezembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.

310972806

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Aviso (extrato) n.º 15445/2017**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de enfermagem, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	ACES	Data do despacho do vogal do Conselho Diretivo
Alexandra Alves Braga	Sintra	13-01-2017
Amílcar Domingos Pimenta Alves		
Ana Paula Ferreira Amaral		
Dália Maria Oliveira Ventura		
Elisabete Maria Batista Mendes		
Perfeito		
Elsa Jesus Silva Nunes Barreto		
Helena Margarida Leitão Cinha		
Pereira Kollias		
Isabel Maria Raposo Viola Marques		
Joana Ferreira Magalhães Correia		
Lara Cláudia Almeida Santos Silva		
Monteiro		
Luís Manuel da Silva Ramos da Cruz		
Maria Gabriela Farinha Matos Casaca		
Maria João Cardoso Relvas Ferreira Corista		
Maria Luísa Afonso Rodrigues		
Mariana Gouveia Carvalho Costa		
Sérgio Miguel Barros Canas		01-02-2017
Sónia Pereira Rei Afonso		13-01-2017
Vera Adelaide Amaral Correia		

17 de novembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310971145

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte****Aviso n.º 15446/2017**

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Tarouca foi publicada pela RCM n.º 117/95, de 2 de novembro, alterada pelo Aviso n.º 14426/2014, de 29 de dezembro, Aviso n.º 8927/2017, de 8 de agosto, e corrigida pelo Aviso n.º 11321/2017, de 28 de setembro.

A Câmara Municipal de Tarouca apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município.

A proposta de alteração obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado, em 20 de novembro de 2017, a alteração da delimitação de REN para o município de Tarouca.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Tarouca.